

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

01. EMBPAR PARTICIPAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio na cidade e comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº. 3700, lote A, sala 06, Bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.331.462/0001-31, NIRE 41300015261, com seus atos societários registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, nº 951590049 de 17/ 10/1995, neste ato representada por seus Diretores **Cristiano Locatelli**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.180.804/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 016.504.349-01, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, 555, casa 02 CM1, Itália, CEP 83020 330, São José dos Pinhais/PR e **Luciano Ribas Battistella**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 699.384.909-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.713.799-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Romilda Margarida Gabriel, 99, ap. 181, CEP 04530-090, São Paulo/SP; e **02. TANGARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio na cidade e Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº. 3700, lote A, sala 08, Bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no CNPJ/MF nº. 07.338.450/0001-38, NIRE: 41 2 05433514, neste ato, representada por seus Diretores Sr. **Mauricio Valente Battistella**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 215.387.668-09, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.030.568-6/SSP-PR, com endereço residencial na Rua Sampaio Viana, 509, ap. 201, Paraíso, CEP 04004 001, São Paulo, SP e Sr. **Luciano Ribas Battistella**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 699.384.909-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.713.799-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Romilda Margarida Gabriel, 99, ap. 181, Itaim Bibi, CEP 04530-090, São Paulo/SP; sócias representando a totalidade do capital social da sociedade empresarial limitada **COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede, foro e domicílio na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº. 2.094, Bairro Ouro Fino, CEP 83015-140, inscrita no CNPJ nº. 24.951.802/0001-45, com seus atos constitutivos registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41208399953, em sessão de 07 de junho de 2016 ("Sociedade"), por esta e na melhor forma de direito, RESOLVEM alterar o contrato social e, ainda, sua consolidação conforme as cláusulas, a seguir, apresentadas:

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sócia **TANGARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, não desejando permanecer mais na Sociedade, cede e transfere a totalidade de suas quotas sociais, ou seja, 01 (quota) no valor de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos), à sócia remanescente **EMBPART PARTICIPAÇÕES S/A**, já qualificada acima, dando plena, geral e rasa quitação quanto a cessão ora realizada para nada mais reclamar a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O capital social da Sociedade permanece inalterado, ou seja, no montante de R\$ **8.099.941,85 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 8.099.942 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentas e quarenta e duas) quotas sociais, sendo 8.099.941 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentas e quarenta e uma) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a unidade e 01 quota de valor nominal de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de reais) totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia **EMBPART PARTICIPAÇÕES S/A.**, de tal forma que a Sociedade passa a ser uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do artigo 1.502, § 2º, do Código Civil, passando a redação da Cláusula Quarta do Contrato Social a vigorar nos seguintes termos:

“CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem o capital social no montante de R\$ 8.099.941,85 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 8.099.942 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentas e quarenta e duas) quotas sociais, sendo 8.099.941 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentas e quarenta e uma) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a unidade e 01 quota de valor nominal de R\$ 0,85 (oitenta e cinco centavos de reais) totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia EMBPART PARTICIPAÇÕES S/A., de tal forma que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do artigo 1.502, § 2º, do Código Civil.”

CLÁUSULA TERCEIRA

Por fim, resolve a sócia consolidar o contrato social da Sociedade, nos seguintes termos:

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA****COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **EMBPARTICIPAÇÕES S/A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede, foro e domicílio na cidade e comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº. 3700, lote A, sala 06, Bairro Barro Preto, CEP 83.015-140, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.331.462/0001-31, NIRE 41300015261, com seus atos societários registrados e arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná, nº 951590049 de 17/10/1995, neste ato representada por seus Diretores **Cristiano Locatelli**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.180.804/SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob nº 016.504.349-01, residente e domiciliado na Rua Rafael Puchetti, 555, casa 02 CM1, Itália, CEP 83020 330, São José dos Pinhais/PR e **Luciano Ribas Battistella**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF sob nº 699.384.909-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.713.799-3/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Romilda Margarida Gabriel, 99, ap. 181, CEP 04530-090, São Paulo/SP, única sócia da **COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, sociedade empresária limitada unipessoal, com sede, foro e domicílio na Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº. 2.094, Bairro Ouro Fino, CEP 83015-140, inscrita no CNPJ nº. 24.951.802/0001-45, com seus atos constitutivos arquivados e registrados perante a Junta Comercial do Estado do Paraná, NIRE nº 41208399953, em sessão de 07/06/2016 ("Sociedade"), consolida o Contrato Social da Sociedade, nos seguintes termos:

I. DENOMINAÇÃO, PRAZO E OBJETO SOCIAL**CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade empresária limitada unipessoal gira sob a firma social de **COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.**, regendo-se por este contrato e pelas disposições legais pertinentes, tendo prazo de duração indeterminado.

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade tem sua sede, foro e domicílio na Cidade de São José dos Pinhais, no Estado do Paraná, na Alameda Bom Pastor, nº. 2.094, Bairro Ouro Fino, CEP 83015-140, podendo a diretoria, abrir e fechar filiais ou outras dependências em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO

A sociedade mantém as seguintes filiais nas localidades abaixo:

- 1) PONTA GROSSA:** Município de PONTA GROSSA, Estado do Paraná, localizada na Rodovia BR-376, S/N, KM 510, Ponta Grossa - PR, Col. Dona Luiza, CEP 84.043-450, NIRE 41901442287 e CNPJ 24.951.802/0006-50.
- 2) CASCAVEL:** Município de CASCAVEL, Estado do Paraná, br-277 – KM583+260, Lado Esquerdo, Cascavel Velho, CEP 85.818-560, NIRE 41901442225 e CNPJ 24.951.802/0007-30.
- 3) GUARAPUAVA:** Município de GUARAPUAVA, Estado do Paraná, localizada na Rua Jorge Alves ribeiro, 1.068, sala 01, Conradinho, CEP: 85.055-040, NIRE 41901442309 e CNPJ 24.951.802/0003-07.
- 4) PATO BRANCO:** Município de PATO BRANCO, Estado do Paraná para Rodovia Federal BR 158, Km 146, n 12.777, sala 2, São Cristovão, CEP: 85.501-970, NIRE 41901442325 e CNPJ 24.951.802/0002-26.
- 5) TELÊMACO BORBA:** Município de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, localizada na Rodovia PR 160, KM 211, sala 2, Harmonia, CEP: 84.275-000, NIRE 41901442317, e CNPJ 24.951.802/0004-98.

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

6) UNIÃO DA VITÓRIA: Município de UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, localizada na Rodovia BR 476, Km 359, n. 4.661, sala 2, Bairro Ouro Verde, CEP: 84.608 000, NIRE 41901442333, e CNPJ 24.951.802/0005-79.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objeto social as atividades abaixo descritas:

- (i) Comércio de Veículos Pesados, novos e usados (CNAE 45.11-1-04);
- (ii) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (CNAE 45.30-7-03);
- (iii) Comércio sob consignação de veículos automotores (CNAE 45.12-9-02);
- (iv) Manutenção de Veículos Automotores, de oficinas mecânicas, postos de lavagem e lubrificação (CNAE 45.20-0-01);
- (v) Representação comercial com intermediação de vendas própria ou por conta de outras empresas no mercado interno e externo (CNAE 45.12-9-01)
- (vi) Atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 7490-1/04);
- (vii) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 6202-3/00); e
- (viii) Comercialização, instalação, substituição, retirada e manutenção de sistemas de GNV – Gás Natural Veicular (comprimido ou liquefeito) e seus componentes (CNAE 45200/01).

II.**CAPITAL SOCIAL**

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem o capital social no montante de R\$ **8.099.941,85 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 8.099.942 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentas e quarenta e duas) quotas sociais, sendo 8.099.941 (oito milhões, noventa e nove mil, novecentas e quarenta e uma) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) a unidade e 01 quota de valor nominal de R\$ 0,85 (oitenta e

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

cinco centavos de reais) totalmente subscritas e integralizadas pela única sócia **EMBPARTICIPAÇÕES S/A.**, de tal forma que a Sociedade é uma sociedade limitada unipessoal, nos termos do artigo 1.502, § 2º, do Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A responsabilidade da sócia, na forma legal, é restrita ao valor de suas quotas e responde exclusivamente pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se colocadas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Negando-se a dar consentimento à cessão e transferência de quotas sociais a terceiros deverá, a maioria do capital social, ou o sócio que permanecer na Sociedade, exercer seu direito de preferência no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do “aviso aos sócios”, adquirindo as quotas sociais pelo valor a ser calculado e pago conforme estabelecido nos parágrafos quarto e quinto a seguir.

PARÁGRAFO QUARTO

A Sociedade não entrará em dissolução e conseqüente liquidação por retirada, morte, insolvência ou qualquer incapacidade de qualquer dos sócios. Ocorrendo um desses eventos, os haveres do sócio, caso não tenha ocasionado nenhum prejuízo à Sociedade e a terceiros, serão apurados, conforme o determinado no parágrafo quinto a seguir, e pagos ao sócio retirante, aos seus herdeiros ou representante legal, o capital, lucros e quaisquer outros haveres, em 4 (quatro) prestações trimestrais, iguais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano, mais eventual atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

O pagamento ao sócio, por fato referido no parágrafo acima, será feito tomando-se por base o valor do patrimônio líquido, apurado no balancete geral da contabilidade, correspondente ao mês anterior ao evento e pelo valor proporcional de sua quota social.

PARÁGRAFO SEXTO

A Sociedade se reserva o direito de, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do evento morte ou declaração de interdição de sócio falecido ou interdito, optar pela admissão ao quadro social, dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, na proporção de seus quinhões hereditários. Essa opção deverá ser comunicada por escrito aos referidos herdeiros ou sucessores para que se habilitem na alteração do contrato social. Optando a Sociedade pela admissão dos herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou interdito, como sócios, não haverá, por isso mesmo, o pagamento de haveres previstos nos parágrafos quarto e quinto.

III.**REUNIÃO DE SÓCIOS****CLÁUSULA QUINTA**

A Reunião de Sócios, convocada e instalada na forma deste Contrato, se reunirá, ordinariamente, nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

PARAGRAFO PRIMEIRO

Além das demais atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, compete privativamente à Reunião de Sócios deliberar, por maioria do capital social, salvo as exceções previstas no artigo 1.076 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, sobre:

- a) fixação da orientação geral dos negócios da Sociedade, aprovando as diretrizes, política e objetivos básicos para todas as principais áreas de atuação da mesma;

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

- b) fiscalização a gestão dos Diretores, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade e solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, bem como sobre quaisquer outros atos de interesse da Sociedade;
- c) deliberação acerca do aumento do capital social;
- d) designação e destituição da Diretoria, bem como fixar suas atribuições e competências;
- e) aprovação dos planos de trabalho e orçamento anuais, programas de investimento, reequipamento, política ambiental e plano de expansão de atividades que não estejam detalhadamente previstos no orçamento anual e/ou plurianual da Sociedade, bem como acompanhar sua execução, se aplicável;
- f) fixação da remuneração global ou individual da administração da Sociedade, bem como fixar critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação nos lucros ou nas vendas) da administração e dos funcionários da Sociedade;
- g) atribuição à administração da Sociedade seu montante de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Sociedade, inclusive intermediários;
- h) manifestação sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, autorizar a distribuição dos resultados líquidos e fixar a participação nos lucros a que farão jus os administradores;
- i) escolha e destituição dos auditores independentes, se contratados, convocando-os para prestar esclarecimentos sempre que necessário;

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

j) autorização para qualquer mudança nas políticas contábeis ou de apresentação de relatórios da Sociedade, exceto se exigido pelos princípios contábeis geralmente aceitos nas jurisdições em que a Sociedade opera;

k) aprovação acerca da prestação de fiança, aval ou quaisquer garantias em favor de terceiros ou de sociedade em que a Sociedade houver efetuado investimento, direta ou indiretamente;

l) fixação dos critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e/ou nas vendas) da administração e dos funcionários da Sociedade e de suas controladas;

m) aprovação acerca da constituição e extinção de controladas e a aquisição e alienação de participação da Sociedade no capital de outras sociedades;

n) aprovação acerca da celebração, rescisão ou alteração de qualquer operação ou série de operações com qualquer sociedade na qual, qualquer acionista, seus controladores, controladas ou coligadas, qualquer Diretor ou de qualquer controlada tenha participação, sendo certo, porém, que o preceito anterior não será aplicável a qualquer destas operações em termos não menos favoráveis à Sociedade ou suas controladas que aqueles que teriam sido obtidos à época de um terceiro não relacionado acima;

o) aprovação acerca da assunção de obrigações de empréstimo (inclusive títulos) e outros compromissos, financeiros ou não, em uma operação ou série de operações, em valor agregado, superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

p) aprovação acerca da aquisição, venda ou transferência de bens móveis da Sociedade, em qualquer caso, de valor superior a R\$200.000,00 (duzentos mil reais);

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

- q) aprovação acerca da aquisição, venda ou transferência de bens imóveis da Sociedade, em qualquer caso, de valor superior a R\$100.000,00 (cem mil reais);
- r) autorização acerca da concessão de qualquer modalidade de doação, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor;
- s) aprovação acerca da aplicação de recursos oriundos de incentivos fiscais;
- t) tomada de decisões relativas à estrutura de capital da Sociedade;
- u) aprovação acerca da mudança da sede social da Sociedade;
- v) modificação do objeto social, sua extensão ou restrição;
- w) deliberação acerca da incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação do tipo jurídico da Sociedade;
- x) exclusão de quotista da Sociedade, nos termos do artigo 1.085 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
- y) fixação e orientação do voto a ser proferido pelo(s) representante(s) legal(ais) da Sociedade nas Assembleias Gerais ou reuniões de sócios das sociedades em que a Sociedade participe como acionista ou sócia, conforme o caso, assim como aprovar previamente as alterações do estatuto ou do contrato social das sociedades em que a Sociedade participa, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Sociedade;
- z) aprovação acerca dos negócios jurídicos e deliberações referidas neste artigo pelas sociedades controladas da Sociedade ou sociedades a ela coligadas;

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

aa) avocação para sua órbita de deliberação assuntos específicos de interesse da Sociedade, deliberar sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Contrato Social e na legislação pertinente;

PARÁGRAFO SEGUNDO

As Reuniões Ordinária e Extraordinária de Sócios poderão ser cumulativamente convocadas e realizadas no mesmo local, data e hora, instrumentadas em ata única.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A Reunião de Sócios, com a respectiva ordem do dia, data e local da reunião, será convocada com 48 horas de antecedência, por qualquer um dos diretores, e será presidida pelo sócio ou seu representante, que for indicado pela maioria dos presentes, o qual convidará o Secretário para os trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO

Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo anterior, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

PARÁGRAFO QUINTO

Caberá ao Presidente da Reunião de Sócios o voto de qualidade em caso de empate.

IV.**DA ADMINISTRAÇÃO****CLÁUSULA SEXTA**

A administração da Sociedade será exercida por um ou mais administradores, sócios ou não, nomeados e destituídos pela maioria do capital social, em ato separado, com poderes e atribuições de administrador, devendo os mesmos observar as hipóteses de competência exclusiva da Reunião de Sócios, conforme previstas neste Contrato Social e na legislação aplicável, podendo representar a Sociedade, em conformidade com o disposto nesse

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

Contrato Social, e estando autorizado a usar o nome empresarial, sendo vedado, no entanto, seu uso para atividades estranhas ao interesse social da Sociedade ou para assumir obrigações que sejam em favor de qualquer sócio ou de terceiros, salvo se autorizado, por escrito, pelos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os diretores são dispensados de prestar garantias para o exercício de seus cargos, mas não fica excluída sua responsabilidade por atos praticados com culpa ou dolo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os Diretores deverão ser pessoas residentes no País, capazes, probas e idôneas, sócios ou não, investidos em seus respectivos cargos na forma prevista no Código Civil de 2.002, artigo 1.062, com período de mandato de 1 ano de duração, permitida a reeleição.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Ocorrendo impedimento, vaga, renúncia ou morte de algum dos diretores, os sócios indicarão o seu substituto. E o diretor, autor de renúncia, deverá formalizar também, por escrito, sua intenção, aos sócios.

PARÁGRAFO QUARTO

Observadas as hipóteses de competência exclusiva da Reunião de Sócios, conforme previstas neste Contrato Social e na legislação aplicável, a administração da Sociedade compete aos diretores para que fique assegurado seu regular funcionamento, com as atribuições e poderes que a lei e o contrato social lhe conferem, ficando investidos dos poderes necessários para a prática dos atos e operações relacionados aos fins e interesses da Sociedade e representá-la, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente.

PARÁGRAFO QUINTO

Os diretores estarão sujeitos ao regime de tempo integral, cumprindo-lhes exercer as funções de seus cargos com exclusividade e sem poder dedicar-se a qualquer outra atividade econômica ou profissional. Todavia, poderão exercer funções inerentes a cargos que ocuparem nas empresas das quais participem os sócios.

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social**PARÁGRAFO SEXTO**

Os procuradores serão nomeados pela Sociedade, representada pelo diretor, na hipótese de ser nomeado somente um, ou por dois deles em conjunto, caso seja nomeado mais de um diretor. As procurações detalharão os poderes outorgados, que deverão ser poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, não superior a 1 (um) ano, salvo os que contemplam os poderes da cláusula *ad judicia*, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

PARÁGRAFO SÉTIMO

Nomeado somente um diretor, será a Sociedade representada:

- (i) pelo diretor isoladamente;
- (ii) por um procurador isoladamente, desde que disponha de expreso poderes para tanto;
- (iii) por dois procuradores, em conjunto, sempre, contudo, no âmbito do respectivo mandato.

PARÁGRAFO OITAVO

Nomeado mais de um diretor, será a Sociedade representada:

- (i) pela assinatura conjunta de dois diretores;
- (ii) pela assinatura de um diretor, em conjunto com um procurador, devidamente habilitado;
- (iii) assinatura conjunta de dois procuradores da Sociedade, sempre, contudo, no âmbito dos respectivos mandatos.

PARÁGRAFO NONO

Excepcionalmente, a representação da Sociedade será válida mediante a assinatura de apenas um diretor, ou um procurador, nos seguintes casos:

- (i) quando o ato a ser praticado impuser representação singular, ou seja, por apenas uma pessoa;

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

- (ii) em assuntos de mera rotina perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- (iii) na assinatura de correspondência sobre assuntos rotineiros; ou
- (iv) na representação da Sociedade em juízo.

PARÁGRAFO DÉCIMO

No exercício de suas funções os diretores perceberão remuneração mensal, “pró-labore”, fixada pelos sócios, a qual constará na contabilidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO

Os sócios poderão ser representados nas reuniões deliberativas, por procuradores constituídos há menos de um ano, que sejam administradores da Sociedade ou advogados, desde que estes comprovem sua qualidade por meio de mandato com poderes especiais, cujo instrumento procuratório ficará arquivado na Sociedade.

V.**EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINAÇÃO DE RESULTADOS****CLÁUSULA SÉTIMA**

O exercício social será encerrado em trinta e um de dezembro de cada ano, ocasião em que a diretoria determinará o levantamento de inventário, o fechamento de balanço patrimonial, o balanço de resultado econômico e fará elaborar as legais e competentes demonstrações financeiras e contábeis. E, nos quatro meses seguintes ao término deste, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A diretoria, a qualquer tempo, poderá levantar balanços em períodos menores, podendo ser mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais.

PARÁGRAFO SEGUNDO

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

A distribuição de lucros ou prejuízos, quando houver, deliberada pela maioria do capital social e manifestada aos diretores, será feita na proporção “pro rata tēmpore” ao capital social efetivamente realizado pelos sócios. O sócio que estiver em mora não consentida pelos demais, com a integralização da sua parte no capital social, não participará desse lucro obtido.

VI.**DISPOSIÇÕES GERAIS****CLÁUSULA OITAVA**

Ao sócio que divergir das deliberações formalizadas pela maioria do capital social, somente caberá retirar-se da Sociedade e recebendo os haveres de acordo com a forma estabelecida nos parágrafos quarto e quinto da cláusula quarta do contrato social, desde que comuniquem à Sociedade tal propósito em carta entregue ao diretor.

CLÁUSULA NONA

Fica eleito o foro da comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, como único competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes deste contrato social, com expressa exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA

A liquidação da Sociedade somente ocorrerá por deliberação dos sócios correspondente, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, cabendo o exercício da função de liquidante a um dos diretores indicado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA

No que este contrato social for omissa, aplicar-se-ão supletivamente as normas da Lei nº 6.404 de 15.12.76, e suas alterações.”

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas.

----- Uso Exclusivo da Junta Comercial -----

COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ N. 24.951.802/0001-45 - NIRE 41208399953

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - ESTADO DO PARANÁ

19ª Alteração do Contrato Social

São José dos Pinhais, 29 de novembro de 2022.

EMBPART PARTICIPAÇÕES S. A.

Luciano Ribas Battistella Cristiano Locatelli

TANGARÁ PARTICIPAÇÕES LTDA. – Sócia Excluída

Mauricio Valente Battistella Luciano Ribas Battistella

Testemunhas:

Melissa Telma Figueiredo

CPF: 016.360.399-52

Franciele Prohmam

CPF: 084.463.279-10



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa COTRASA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01636039952	
01650434901	
08446327910	
21538766809	
69938490972	